

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contratos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

462

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
97/2017	16/08/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 57/2017	12/09/2017	16/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390390103			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
12/09/2017	08/11/2017	402.445,00	16/10/2017	09/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017	14/11/2017	14/11/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PEDRO PAULO CORREA - INFORMATICA	08.366.675/0001-60

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	13/11/2018	365 (Dia)	13/11/2018	R\$ 18.240,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

463

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**  
**PROCESSO Nº 97/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: **PEDRO PAULO CORREA 04307142977**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.366.675/0001-60, com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua dos Expedicionários, 47, Fundos, CEP: 84.990-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **PEDRO PAULO CORREA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.071.429-77, portador da Cédula de Identidade nº 8.719.363-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 3445 - PEDRO PAULO CORREA - INFORMATICA				
Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Total
23015 - RECARGA DE TONER HP 80 A COM NO MINIMO 180 GR/ 80X - COM NO MINIMO 300 GR	240	SERV	76,00	18.240,00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

464

**2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

465

- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, João Carlos Ribeiro, nº 557, Ademar do Espírito Santo, nº 3747, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Sueli Andrade, nº 3613, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 963, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.39
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.39
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.39
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.39
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.39





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

466

2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.39
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.39
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.39
2017	08.002.1236500112087	00000	3.3.90.39
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.39
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.39
2017	11.001.0824400022042	00000	3.3.30.39
2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.30.39
2017	13.001.1854100192094	00000	3.3.30.39
2017	14.001.2212200172071	00000	3.3.90.39
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.39

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**467**

- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) apresentar os suprimentos após o processo de remanufatura/recarga em embalagem unitária individual lacrada, com identificação (selo ou etiqueta) na embalagem e no corpo dos cartuchos indicando EMPRESA/DATA RECARGA/DATA DE VALIDADE/ MARCA e MODELO;
- d) realizar manutenção e substituição de cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, e etc., quando apresentarem defeitos;
- e) realizar manutenção das impressoras que apresentarem defeito por indícios de avarias de componentes: cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, vazamento de tinta ou pó de toner, e etc.;
- f) disponibilizar ao setor solicitante uma impressora reserva durante o período de manutenção, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado para retirada e manutenção das impressoras;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- j) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

468

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
  - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
    - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
    - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Novembro de 2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

471

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
PEDRO PAULO CORREA 04307142977  
PEDRO PAULO CORREA  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

472

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>97/2017</b>	16/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITAÇÃO				
Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
<b>PREGÃO Nº 57/2017</b>		12/09/2017	16/10/2017	09:00
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390390103			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
12/09/2017	08/11/2017	402.445,00	16/10/2017	09/11/2017

CONTRATO				
Contrato		Data Assinatura	Data Início	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017</b>		14/11/2017	14/11/2017	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	13/11/2018	365 (Dia)	13/11/2018	
R\$ 188.622,00				

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência	
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**  
**PROCESSO Nº 97/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, sito a Avenida Amazonas, nº 2.270, centro, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.538.179-14, portadora da Cédula de Identidade nº 2.152.878 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 6881 - W P DO BRASIL LTDA EPP				
Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Total
15998 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	38,00	760,00
16001 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	41,00	820,00
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	1.125,00	SERV	61,20	68.850,00
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	375	SERV	61,20	22.950,00
16035 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP - P/ IMPRESSORA HP 901TRICOLOR - COM NO MINIMO 15 ML	95	SERV	43,00	4.085,00
16036 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP901XL PR P/ IMPRESSORA HP901XL PRETO - COM NO MINIMO 25 ML	95	SERV	41,00	3.895,00
16349 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO - COM NO MINIMO 15 ML	90	SERV	41,50	3.735,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

474

16350 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COR PRETO - COM NO MINIMO 25 ML	90	SERV	38,00	3.420,00
18596 - RECARGA DE CARTUCHO 950 PRETO- COM NO MINIMO 53 ML	496	SERV	66,00	32.736,00
18597 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 CIANO - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	47,00	18.706,00
20619 - RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 5530 FN - COM NO MINIMO 360 GR	20	SERV	112,00	2.240,00
22752 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 PRETO - COM NO MINIMO 22 ML	30	SERV	28,50	855,00
22753 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 COLORIDO - COM NO MINIMO 14 ML	30	SERV	28,50	855,00
22754 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT D204L - COM NO MINIMO 160 GR	50	SERV	122,00	6.100,00
23018 - RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND ( ML D28508) - COM NO MINIMO 200 GR	60	SERV	86,00	5.160,00
23020 - RECARGA DE CARTUCHO 662 PRETO - COM NO MINIMO 25 ML	345	SERV	39,00	13.455,00

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

## 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

475

- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, João Carlos Ribeiro, nº 557, Ademar do Espírito Santo, nº 3747, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Sueli Andrade, nº 3613, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 963, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.

Uarela

n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.39
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.39
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.39
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.39
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.39
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.39
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.39
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.39
2017	08.002.1236500112087	00000	3.3.90.39
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.39
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.39
2017	11.001.0824400022042	00000	3.3.30.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

477

2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.30.39
2017	13.001.1854100192094	00000	3.3.30.39
2017	14.001.2212200172071	00000	3.3.90.39
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.39

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


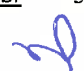

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

  
 *Carla*  






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

478

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) apresentar os suprimentos após o processo de remanufatura/recarga em embalagem unitária individual lacrada, com identificação (selo ou etiqueta) na embalagem e no corpo dos cartuchos indicando EMPRESA/DATA RECARGA/DATA DE VALIDADE/ MARCA e MODELO;
- d) realizar manutenção e substituição de cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, e etc., quando apresentarem defeitos;
- e) realizar manutenção das impressoras que apresentarem defeito por indícios de avarias de componentes: cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, vazamento de tinta ou pó de toner, e etc.;
- f) disponibilizar ao setor solicitante uma impressora reserva durante o período de manutenção, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado para retirada e manutenção das impressoras;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- j) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) - não manutenção da proposta;
    - e) - retardamento da execução do objeto contratual
    - f) - falha na execução contratual
    - g) - fraude na execução contratual

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**479**

- h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

480

- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**





- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

481

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
NERILDA APARECIDA PENNA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
W P DO BRASIL LTDA - EPP  
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

482

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
97/2017	16/08/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 57/2017	12/09/2017	16/10/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0800212361001520843390390103			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
12/09/2017	08/11/2017	402.445,00	16/10/2017	09/11/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017	14/11/2017	14/11/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP	01.027.088/0001-06			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	13/11/2018	365 (Dia)		13/11/2018
R\$ 172.649,60				

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017**  
**PROCESSO Nº 97/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.088/0001-06, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua Néo Alves Martins, nº 274, Loja 01, Zona 03, CEP: 87.050-110, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ROMÁRIO RUBENS SYLVESTRE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.514.389-15, portador da Cédula de Identidade nº 3.927.461-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Fornecedor: 7602 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA				
Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Total
15991 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP N 22 - COM NO MINIMO 15 ML	50	SERV	33,20	1.660,00
16005 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 92 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	30,00	600,00
16006 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 93 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	32,90	658,00
16010 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI B - COM NO MINIMO 100 GR	30	SERV	93,00	2.790,00
16013 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	30,20	604,00
16022 - RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP N 21 - COM NO MINIMO 25 ML	30	SERV	30,50	915,00
16038 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG 1665 , COR PRETA - COM NO MINIMO 80 GR	195	SERV	72,50	14.137,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16041 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG cartucho ML 1610d1, REFERENCIA IMPRESSORA 1610 1615L COR TINTA PRETA - COM NO MINIMO 80 GR	10	SERV	73,50	735,00
16042 - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP, REFERENCIA CARTUCHO Q2613A, REFERENCIA IMPRESSORA LASERJET SEREI 1300 COR TINTA PRETA COM NO MINIMO 150 GR	10	SERV	67,00	670,00
16043 - RECARGA DE TONER 3125 XEROX PARA IMPRESSORA MODELO PHASER 3117- 3122 D1 COM NO MINIMO 110 GR	10	SERV	86,40	864,00
16044 - RECARGA DE TONER 35A PARA HP LASER JET P 1005 - COM NO MINIMO 65 GR	10	SERV	47,00	470,00
16051 - RECARGA DE TONNER Q 2612A HP LASER JET - COM NO MINIMO 150 GR	183	SERV	65,90	12.059,70
18598 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 MAGENTA - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	46,90	18.666,20
18599 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 AMARELO - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	46,90	18.666,20
18600 - RECARGA DE TONNER 85A - COM NO MINIMO 90 GR	495	SERV	61,00	30.195,00
18601 - RECARGA DE TONER 310A PRETO - COM NO MINIMO 40 GR	50	SERV	57,60	2.880,00
20620 - RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP N 902 COLORIDO J 4660 - COM NO MINIMO 15 ML	12	SERV	42,50	510,00
22198 - RECARGA DE TONNER 83A - COM NO MINIMO 130 GR	687	SERV	61,00	41.907,00
22755 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT 2165 LASER - COM NO MINIMO 90 GR	50	SERV	71,00	3.550,00
23016 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- PRETO 74 - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	38,20	764,00
23017 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- COLORIDO 75 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	42,20	844,00
23019 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLORIDA - COM NO MINIMO 15 ML	360	SERV	42,80	15.408,00

*no*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

485

23253 - RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1005 - COM NO MINIMO 130 GR	15	SERV	48,00	720,00
25878 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 83 A - COM NO MINIMO 130 GR	5	UNI	41,10	205,50
25879 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 80A - COM 180 GR	5	UNI	24,00	120,00
25880 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA OKI B 2200	5	UNI	24,00	120,00
25881 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA XEROX PHASER 3125	5	UNI	28,70	143,50
25882 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 1610	5	UNI	24,00	120,00
25883 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 2850	5	UNI	28,70	143,50
25884 - RECARGA DE TONER LEX MARK E 260 DN - COM NO MINIMO 120 GR	6	SERV	96,00	576,00
25885 - TONER (CASCO VAZIO) LEX MARK E 260 DN	5	UNI	28,70	143,50
25886 - RECARGA DE TONER 6511 - COM NO MINIMO 350 GR	12	SERV	67,00	804,00

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toners, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

**2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

486

- 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) Jeovane Varela, nº 3751, João Carlos Ribeiro, nº 557, Ademar do Espírito Santo, nº 3747, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, Paulo Roberto da Silva, nº 1062, Jeanne T. Moritz Pavão, nº 3751, Sueli Andrade, nº 3613, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 963, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

487

- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2017	02.001.0412200362003	00000	3.3.90.39
2017	02.003.0412400082008	00000	3.3.90.39
2017	03.001.0412200012010	00000	3.3.90.39
2017	04.001.0412100212012	00000	3.3.90.39
2017	05.001.0412200412013	00000	3.3.90.39
2017	06.001.0412300032014	00000	3.3.90.39
2017	07.001.0206200252019	00000	3.3.90.39
2017	08.002.1236100152084	00103	3.3.90.39
2017	08.002.1236500112087	00000	3.3.90.39
2017	09.001.2781200092247	00000	3.3.90.39
2017	10.001.1030200042023	00000	3.3.90.39
2017	11.001.0824400022042	00000	3.3.30.39





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2017	12.001.2060600222060	00000	3.3.30.39
2017	13.001.1854100192094	00000	3.3.30.39
2017	14.001.2212200172071	00000	3.3.90.39
2017	15.001.1545200422234	00000	3.3.90.39

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) apresentar os suprimentos após o processo de remanufatura/recarga em embalagem unitária individual lacrada, com identificação (selo ou etiqueta) na embalagem e no corpo dos cartuchos indicando EMPRESA/DATA RECARGA/DATA DE VALIDADE/ MARCA e MODELO;
- d) realizar manutenção e substituição de cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, e etc., quando apresentarem defeitos;
- e) realizar manutenção das impressoras que apresentarem defeito por indícios de avarias de componentes: cilindro fotocondutor, lâminas, cilindro magnético, cilindro PCR, engrenagens, vazamento de tinta ou pó de toner, e etc.;
- f) disponibilizar ao setor solicitante uma impressora reserva durante o período de manutenção, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado para retirada e manutenção das impressoras;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- j) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual

7/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

9/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

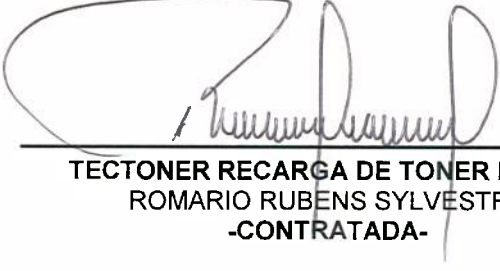
15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Novembro de 2017.

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
 NERILDA APARECIDA PENNA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 FABIANA KLUPPEL LISBOA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
 -CONTRATANTE-

  
 \_\_\_\_\_  
**TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP**  
 ROMARIO RUBENS SYLVESTRE  
 -CONTRATADA-



*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

## EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 349/2016-FMS.  
Pregão nº: 76/2016-FMS.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME.  
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 349/2016-FMS, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06/10/2017, estendendo-se até 03/01/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 05/10/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83  
CNPJ: 09.277.712/0001-27

## EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão nº 57/2017 - Processo nº 97/2017.  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 193/2017.  
Contratada: PEDRO PAULO CORREA 04307142977  
Valor Global: R\$ 18.240,00 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Contrato nº 194/2017.  
Contratada: W P DO BRASIL LTDA EPP  
Valor Global: R\$ 188.622,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Contrato nº 195/2017.  
Contratada: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP  
Valor Global: R\$ 172.649,60 (Cento e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária:  
02.001.0412200362003.00000.3.3.90.39  
02.003.0412400082008.00000.3.3.90.39  
03.001.0412200012010.00000.3.3.90.39  
04.001.0412100212012.00000.3.3.90.39  
05.001.0412200412013.00000.3.3.90.39  
06.001.0412300032014.00000.3.3.90.39  
07.001.0206200252019.00000.3.3.90.39  
08.002.1236100152084.00103.3.3.90.39  
08.002.1236500112087.00000.3.3.90.39  
09.001.2781200092247.00000.3.3.90.39

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal, do Secretário Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social,  
De 09/11/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 57/2017, a(s) empresa(s):

Empresa  
Valor (R\$)

PEDRO PAULO CORREA - 04307142977  
R\$ 18.240,00

W P DO BRASIL LTDA EPP  
R\$ 188.622,00

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP  
R\$ 172.649,60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
Presidente do FMS  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
Presidente do FMAS

## 1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO SRP Nº 57/2017 - PROCESSO Nº 97/2017

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO  
Interessada: Secretarias Municipais.

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias

Fornecedor: 3445 - PEDRO PAULO CORREA - INFORMATICA

Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Tot
23015 - RECARGA DE TONER HP 80 A COM NO MINIMO 180 GR/ 80X - COM NO MINIMO 300 GR	240	SERV	76,00	18.240,00

Fornecedor: 6881 - W P DO BRASIL LTDA EPP

Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Tot
15998 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 2154 74 CB 335W - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	38,00	760,00
16001 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	41,00	820,00
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	1.125,00	SERV	61,20	68.850,00
16011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	375	SERV	61,20	22.950,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

495



ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017

## LICITAÇÃO E COMPRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 192/2017  
Processo de Inexigibilidade: 5/2017  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: AUGUSTO CEZAR, SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI ME  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000  
Valor Contrato: R\$ 12.500,00  
Prazo Execução: Até 09/12/2017  
Prazo Até 09/12/2017  
Data Assinatura: 10/11/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 73/2017.  
Processo nº 125/2017.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos.  
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 28/11/2017.  
Abertura dos Envelopes: 28/11/2017, às 09h00min.  
Prazo de Execução: 12 meses.  
Valor Máximo: R\$16.630,06 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e seis centavos.)  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 14/11/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão nº 96/2016.  
Processo nº 116/2016.  
O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor
1º	R. B. BRIZOLA & CIA LTDA	56.320,00

E, desclassificar:

Nº	Empresa
01	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA

Arapoti, em 13 de Novembro de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 96/2016.  
Processo nº 116/2016.  
O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 4.371/2017, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	R. B. BRIZOLA & CIA LTDA

E inabilitar, a seguinte licitante:

Nº	Empresa
01	SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA

Arapoti, em 13 de Novembro de 2017.

Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO SRP Nº 57/2017 - PROCESSO Nº 97/2017

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO  
Interessada: Secretarias Municipais  
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias.

Fornecedor: 3445 - PEDRO PAULO CORREA - INFORMATICA

Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Total
23015 - RECARGA DE TONER HP 80 A COM NO MINIMO 80 GR/ 80X - COM NOMINIMO 300 GR	240	SERV	76,00	18.240,00

Fornecedor: 6881 - W P DO BRASIL LTDA EPP

Produto	QTD	UNI	R\$ Unit	R\$ Total
6998 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 254 74 CB 335W - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	38,00	760,00
6001 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 5722 75 CB 337W - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	4100	8200,00
6011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	125,00	SERV	6120	68.850,00
6011 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER HP CE278A LASER JET - COM NO MINIMO 130 GR	375	SERV	6120	22.950,00
6035 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP - P/ IMPRESSORA HP 90TRICOLOR - COM NO MINIMO 15 ML	95	SERV	43,00	4.085,00
6036 - RECARGA DE CARTUCHO TINTA P IMPRESSORA HP90XL PR P/ IMPRESSORA HP90XL PRETO - COM NO MINIMO 25ML	95	SERV	4100	3.895,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe) no link Diário Oficial

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017



16349 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO - COM NO MINIMO 15 ML	90	SERV	41,50	3.735,00
16350 - RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COR PRETO - COM NO MINIMO 25 ML	90	SERV	38,00	3.420,00
16596 - RECARGA DE CARTUCHO 950 PRETO - COM NO MINIMO 53 ML	496	SERV	66,00	32.736,00
16597 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 CIANO - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	47,00	18.706,00
20619 - RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 5530 FN - COM NO MINIMO 360 GR	20	SERV	12,00	2.240,00
22752 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 PRETO - COM NO MINIMO 22 ML	30	SERV	28,50	855,00
22753 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 670 COLORIDO - COM NO MINIMO 14 ML	30	SERV	28,50	855,00
22754 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT D204L - COM NO MINIMO 160 GR	50	SERV	12,00	6.100,00
23018 - RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND ( ML D28508) - COM NO MINIMO 200 GR	60	SERV	86,00	5.160,00
23020 - RECARGA DE CARTUCHO 662 PRETO - COM NO MINIMO 25 ML	345	SERV	39,00	13.455,00
<b>Fornecedor: 7602 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA</b>				
<b>Produto</b>	<b>QTD</b>	<b>UNI</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
15991 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP N 22 - COM NO MINIMO 15 ML	50	SERV	33,20	1.660,00
16005 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 92 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	30,00	600,00
16006 - RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 93 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	32,90	658,00
16010 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKIB - COM NO MINIMO 100 GR	30	SERV	93,00	2.790,00
16013 - RECARGA DE CARTUCHO HP 21 - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	30,20	604,00

16022 - RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP N 21 - COM NO MINIMO 25 ML	30	SERV	30,50	915,00
16038 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG 1665 - COR PRETA - COM NO MINIMO 80 GR	195	SERV	72,50	14.137,50
16041 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG cartucho ML 1610d1 REFERENCIA IMPRESSORA 1610 1615L COR TINTA PRETA - COM NO MINIMO 80 GR	10	SERV	73,50	735,00
16042 - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP, REFERENCIA CARTUCHO Q2613A, REFERENCIA IMPRESSORA LASERJET SEREI 1300 COR TINTA PRETA COM NO MINIMO 150 GR	10	SERV	67,00	670,00
16043 - RECARGA DE TONER 3125 XEROX PARA IMPRESSORA MODELO PHASER 3117- 3122 D1 COM NO MINIMO 110 GR	10	SERV	86,40	864,00
16044 - RECARGA DE TONER 35A PARA HP LASER JET P 1005 - COM NO MINIMO 65 GR	10	SERV	47,00	470,00
16051 - RECARGA DE TONER Q 2612A HP LASER JET - COM NO MINIMO 150 GR	183	SERV	65,90	12.059,70
16598 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 MAGENTA - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	46,90	18.666,20
16599 - RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO 951 AMARELO - COM NO MINIMO 28 ML	398	SERV	46,90	18.666,20
16600 - RECARGA DE TONER 85A - COM NO MINIMO 90 GR	495	SERV	61,00	30.195,00
16601 - RECARGA DE TONER 310A PRETO - COM NO MINIMO 40 GR	50	SERV	57,60	2.880,00
20620 - RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP N 902 COLORIDO J 4660 - COM NO MINIMO 15 ML	12	SERV	42,50	510,00
22198 - RECARGA DE TONER 83A - COM NO MINIMO 130 GR	687	SERV	61,00	41.907,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.arapoti.pr.gov.br/doe](http://www.arapoti.pr.gov.br/doe) no link Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017

22755 - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER P/ IMPRE SAMSUNG MLT 2165 LASER - COM NO MINIMO 90 GR	50	SERV	7100	3.550,00
23016 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- PRETO 74 - COM NO MINIMO 25 ML	20	SERV	38,20	764,00
23017 - RECARGA DE CARTUCHO HP PHOTOSMART 4280- COLORIDO 75 - COM NO MINIMO 15 ML	20	SERV	42,20	844,00
23019 - RECARGA DE CARTUCHO 662 COLORIDA - COM NO MINIMO 15 ML	360	SERV	42,80	15.408,00
23253 - RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1005 - COM NO MINIMO 130 GR	15	SERV	48,00	720,00
25878 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 83 A - COM NO MINIMO 130 GR	5	UNI	41,10	205,50
25879 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA 80A - COM 130 GR	5	UNI	24,00	120,00
25880 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA OKI B 2200	5	UNI	24,00	120,00
25881 - TONER (CASCO VAZIO) P/ RECARGA XEROX PHASER 3125	5	UNI	28,70	143,50
25882 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 130	5	UNI	24,00	120,00
25883 - TONER (CASCO) P/ RECARGA 2850	5	UNI	28,70	143,50
25884 - RECARGA DE TONER LEX MARKE 260 DN - COM NO MINIMO 120 GR	6	SERV	96,00	576,00
25885 - TONER (CASCO VAZIO) LEX MARK E 260 DN	5	UNI	28,70	143,50
25886 - RECARGA DE TONER 6511 - COM NO MINIMO 350 GR	12	SERV	67,00	804,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83  
CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão nº 57/2017 - Processo nº 97/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato nº 193/2017.

Contratada: PEDRO PAULO CORREA 04307142977

Valor Global: R\$ 18.240,00 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Contrato nº 194/2017.

Contratada: W P DO BRASIL LTDA EPP

Valor Global: R\$ 188.622,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

Contrato nº 195/2017.

Contratada: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP

Valor Global: R\$ 172.649,60 (Cento e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.00000.3.3.90.39  
02.003.0412400082008.00000.3.3.90.39  
03.001.0412200012010.00000.3.3.90.39  
04.001.0412100212012.00000.3.3.90.39  
05.001.0412200412013.00000.3.3.90.39  
06.001.0412300032014.00000.3.3.90.39  
07.001.0206200252019.00000.3.3.90.39  
08.002.1236100152084.00103.3.3.90.39  
08.002.1236500112087.00000.3.3.90.39  
09.001.2781200092247.00000.3.3.90.39  
10.001.1030200042023.00000.3.3.90.39  
11.001.0824400022042.00000.3.3.90.39  
12.001.2060600222060.00000.3.3.90.39  
13.001.1854100192094.00000.3.3.90.39  
14.001.2212200172071.00000.3.3.90.39  
15.001.1545200422234.00000.3.3.90.39

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data da Assinatura: 14/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
Edital de Pregão nº 57/2017.

Processo nº 97/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
1	PEDRO PAULO CORREA - 04307142977	R\$ 18.240,00
2	W P DO BRASIL LTDA EPP	R\$ 188.622,00
3	TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP	R\$ 172.649,60

Arapoti, em 16 de Outubro de 2017.

Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.arapoti.pr.gov.br/doi](http://www.arapoti.pr.gov.br/doi) no link Diário Oficial

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83 -  
CNPJ: 09.277.712/0001-27

## EXTRATO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Prefeita Municipal, do Secretário Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, De 09/11/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 57/2017, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
PEDRO PAULO CORREA – 04307142977	R\$ 18.240,00
W P DO BRASIL LTDA EPP	R\$ 188.622,00
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP	R\$ 172.649,60

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita Municipal  
ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
Presidente do FMS  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
Presidente do FMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2017.

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público.

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros para parcerias as instituições: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti - PACAA; Lar Recanto do Idoso de Arapoti; Escola Especial Renascer de Arapoti - APAE; Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti e Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti, visando o estabelecimento de Termos de Fomento.

ENTIDADES: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti – PACAA, Lar Recanto do Idoso de Arapoti, Escola Especial Renascer de Arapoti – APAE, Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti e Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e Art. 21, Inciso II do Decreto Municipal nº 4.510/2017.

DO VALOR:

- 1 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI – PACAA, valor da parceria R\$ 76.337,80 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
- 2 - LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI; valor da parceria R\$ 45.713,41 (quarenta e cinco mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos);
- 3 - ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI, valor da parceria R\$ 72.904,54 (setenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
- 4 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI - AASCA, valor da parceria R\$ 32.324,69 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);
- 5 – ESCOLA ESPECIAL RENASCE DE ARAPOTI – APAE, valor da parceria R\$ 76.337,80 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2017.

A Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, disciplina, em seus artigos 23 a 28: o prévio chamamento público como forma de selecionar organizações da sociedade civil para a celebração de termos de colaboração e de fomento.

Em seu artigo 24, a citada lei estabelece que:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tomem mais eficaz a execução do objeto.

Já nos artigos 29 a 31, há a previsão das hipóteses de dispensa e inexigibilidade do referido procedimento.

O artigo 31, caput, assim estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Já no Art. 21 do Decreto Municipal nº 4.510/2017, institui:

Art. 21. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Art. 31, Inciso II.

Considerando as especificações do Decreto Municipal nº 4.510/2017 também quanto à inexigibilidade do chamamento pública, respaldado no Art. 21, Inciso II.

Considerando que a Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2017) que regula as diretrizes orçamentárias para o ano.

Considerando que os valores aqui tratados já estavam previstos na LOA (exercício 2017), de forma promulgada para cada entidade, vejamos o quadro orçamentário:

Ribeiro de Lara – APAE; Funcional Programática: 0824200152036 – Subvenção Social – Escola Rafael

São José de Assistência ao Menor de Arapoti; Funcional Programática: 1236500116001 – Subvenção Social – Associação

do Idoso; Funcional Programática: 0824100022033 – Subvenção Social ao Lar Recanto

Funcional Programática: 0824300026003 – Subvenção Social a AASCA.

Desta feita, os referidos dispositivos legais estabelecem que a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

Não há dúvidas que o processo é inexigível, eis que não haverá competição para as parcerias, pois, somente ser atendidas pelas entidades acima específica, visto que já estavam identificadas expressamente as entidades beneficiárias na LOA.

Posto, é caso de inexigibilidade de chamamento público.

Posto, submeto a juntada dos documentos habilitatórios e propostas técnicas das entidades pela Comissão de Seleção Permanente, sugerindo que seja iniciada o processo de inexigibilidade de chamamento público e que encaminha para autoridade competente a autorizar a continuação do procedimento da celebração do Termo de Fomento junto as entidades.

Arapoti, 14 de novembro de 2017.

Nerilda Aparecida Penna  
Prefeita Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL

### Conselho Municipal de Assistência Social

Instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993  
Lei Municipal nº 1181 de 10/09/2010

Resolução Nº 16 de 24 de Outubro de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1543, de 02 de Dezembro de 2014, em sessão extraordinária do dia 26 de Agosto de 2018

• Considerando a Resolução 16/2017 que estabelece a aprovação do Projeto Social correlato a Reforma/Recuperação e Adaptação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, através do repasse do Governo Federal no valor de R\$ 250.000,00, através do Sistema de Convênios – SICONV.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto Social correlato a Reforma/Recuperação e Adaptação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 14 de Novembro de 2017

  
Roelina W S Hoffmann  
Presidente

  
Nenida Aparecida Penna  
Prefeita Municipal  
Homologo 14/11/2017 Publique-se

## EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:

João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.  
Wanderley Rasesa Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placido Leite nº. 148, Centro Cívico,  
CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

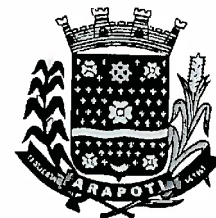
Endereço Eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br/doi](http://www.arapoti.pr.gov.br/doi) Email: [doi@arapoti.pr.gov.br](mailto:doi@arapoti.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131  
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL  
Local: ARAPOTI - Paraná  
Assinado em 16/11/2017 09:00:03



ANO I - Edição nº. 02 - 06 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 16 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Contabilidade.....	Página 01
Licitação e Compras.....	Página 02
Conselho Municipal.....	Página 05

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE ARAPOTI RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4 BIMESTRE DE 2017		
DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	-	421.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	421.000,00
Receitas Realizadas	72.443,07	240.126,09
Saldo de Exercícios Anteriores	-	-
Dotação Inicial	-	421.000,00
Crédito Inicial	-	-
Dotação Atualizada	-	421.000,00
Despesas Empenhadas	40.567,32	243.731,62
Despesas Liquidadas	72.849,20	240.684,38
Despesas Pagas	72.443,07	240.126,09
Resultado Orçamentário	-	-
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0043.2.040 Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesas Empenhadas	39.990,37	165.632,68
Despesas Liquidadas	42.476,81	162.970,74
Despesas Pagas	42.262,33	162.604,10
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0002.6.003 Subvenção Social a Auscu		
Despesas Empenhadas	-	75.471,84
Despesas Liquidadas	28.301,94	75.471,84
Despesas Pagas	28.301,94	75.471,84
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0002.6.005 Manutenção da Casa de Passagem		
Despesas Empenhadas	576,95	2.627,10
Despesas Liquidadas	2.070,45	2.241,80
Despesas Pagas	1.878,80	2.050,15
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	-	-
BANCOS	-	-
Conta Movimento	-	-
Conta Aplicação	-	-
TOTAL	-	-
SALDO A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DO EXERCÍCIO (Contas a Pagar)	-	3.605,53
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Restos a Pagar)	-	-
TOTAL	-	3.605,53

MUNICÍPIO DE ARAPOTI RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5 BIMESTRE DE 2017		
DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	-	421.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	399.000,00
Receitas Realizadas	34.494,24	274.620,33
Saldo de Exercícios Anteriores	-	-
Dotação Inicial	-	421.000,00
Crédito Inicial	-	-
Dotação Atualizada	-	399.000,00
Despesas Empenhadas	31.935,50	275.667,12
Despesas Liquidadas	34.117,85	274.802,23
Despesas Pagas	34.494,24	274.620,33
Resultado Orçamentário	-	-
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0043.2.040 Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesas Empenhadas	31.935,50	197.568,18
Despesas Liquidadas	33.925,20	196.895,94
Despesas Pagas	34.109,94	196.714,04
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0002.6.003 Subvenção Social a Auscu		
Despesas Empenhadas	-	75.471,84
Despesas Liquidadas	-	75.471,84
Despesas Pagas	-	75.471,84
11.001 Fundo Municipal da Assistência Social		
08.243.0002.6.005 Manutenção da Casa de Passagem		
Despesas Empenhadas	-	2.627,10
Despesas Liquidadas	192,65	2.434,45
Despesas Pagas	384,30	2.434,45
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
CAIXA	-	-
BANCOS	-	-
Conta Movimento	-	-
Conta Aplicação	-	-
TOTAL	-	-
SALDO A PAGAR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DO EXERCÍCIO (Contas a Pagar)	-	1.046,79
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Restos a Pagar)	-	-
TOTAL	-	1.046,79